



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público N.º CP/1/2022

(alínea b) do Art.º 19º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 111-B/2017 de 31 de agosto e pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio)

CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO POLIVALENTE DE APOIO AO
CENTRO ALEXANDRE CORREIA - OLIVEIRA DE FRADES

Índice

SECÇÃO I.....	3
Disposições gerais	3
Cláusula 1. ^a Objeto	3
Cláusula 2. ^a Entidade adjudicante	3
Cláusula 3. ^a Órgão Competente Para a Decisão de Contratar	3
Cláusula 4. ^a Fundamento do Concurso Público.....	3
Cláusula 5. ^a Peças do Procedimento	4
Cláusula 6. ^a Critério de adjudicação	4
Cláusula 7. ^a Caução	4
Cláusula 8. ^a Modo de prestação de Caução	4
Cláusula 9. ^a Liberação de Caução	5
Cláusula 10. ^a Valor-Base	5
SECÇÃO II.....	5
Propostas.....	5
Cláusula 11. ^a Prazo e Modo de apresentação de propostas	6
Cláusula 12. ^a Esclarecimentos e Retificações	6
Cláusula 13. ^a Conteúdo das Propostas.....	6
Cláusula 14. ^a Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	7
Cláusula 15. ^a Documentos que integram a proposta	7
Cláusula 16. ^a Esclarecimentos a Prestar pelos Concorrentes	8
Cláusula 17. ^a Encargos do Concorrente	8
Cláusula 18. ^a Documentos de Habilitação.....	8
SECÇÃO III	10
Adjudicação	10
Cláusula 19. ^a Escolha do adjudicatário.....	10
Cláusula 20. ^a Notificação da adjudicação.....	10
SECÇÃO IV	10
Contrato	10
Cláusula 21. ^a Contrato	10
SECÇÃO V	10
Disposições finais	10
Cláusula 22. ^a Legislação aplicável	10
ANEXOS	14

SECÇÃO I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª Objeto

O presente procedimento tem por objeto a “Construção de um Edifício Polivalente de apoio ao Centro Alexandre Correia - Oliveira De Frades”. em conformidade com o descrito no Caderno de Encargos e respetivos Anexos.

Cláusula 2.ª Entidade adjudicante

A entidade contratante é a ASSOL, Associação de Solidariedade Social de Lafões, nif 501863940 com sede em Largo da Feira, 3680 – 076 Oliveira de Frades (Telefone: 00351 232 760 010; Endereço Eletrónico: assol@assol.pt).

Cláusula 3.ª Órgão Competente Para a Decisão de Contratar

- 1 - O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do procedimento, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, é a Direção da Associação, nos termos do art. 48º dos Estatutos da ASSOL.
- 2 - A decisão de contratar foi tomada pela Direção em 27 de maio de 2022, correspondente à ata nº 581.

Cláusula 4.ª Fundamento do Concurso Público

O fundamento do presente procedimento de concurso público reside no artº18º e na alínea b) do artigo 19º, ambos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, adiante designado simplesmente por CCP – (Código dos Contratos Públicos).

Cláusula 5.ª Peças do Procedimento

O presente procedimento é composto pelo Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade - “**Monofator**”, designadamente o “**preço**” enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP – Código dos Contratos Públicos e posteriores alterações, em virtude de o caderno de encargos definir todos os elementos da execução do contrato a celebrar
2. No caso de existir empate entre propostas, o critério de desempate que se irá adotar no caso de o mais baixo preço constar de mais do que uma proposta, será através de sorteio, a desenrolar presencialmente com os representantes dos concorrentes das propostas intervenientes, em data, hora e local a comunicar, com a antecedência mínima de 2 dias, do qual será lavrada ata pelo júri do procedimento.

Cláusula 7.ª Caução

1. O valor da caução é de 5% do preço contratual, de acordo com o n.º 1 do artigo 89.º do CCP - Código dos Contratos Públicos

Cláusula 8.ª Modo de prestação de Caução

1. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
3. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina.
4. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90 % dessa média.

5. O programa do procedimento deve conter os modelos referentes à caução que venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.
6. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
7. Tratando-se de seguro-caução, o programa do procedimento pode exigir a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
8. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
9. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.
10. Modelos de caução (ver anexos ao presente PP).

Cláusula 9.^a Liberação de Caução

Libertação de caução de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10.^a Valor-Base

O valor para efeito do concurso (Preço base) é de 501 315,00 **euros** (quinhentos e um mil e trezentos e quinze euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, conforme consta no Caderno de Encargos.

Secção II

Propostas

Cláusula 11.ª Prazo e Modo de apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17 horas e 30 minutos do 22.º dia a contar da publicação do anúncio do concurso em Diário da República.
2. As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser entregues através da plataforma eletrónica acinGov.

Cláusula 12.ª Esclarecimentos e Retificações

1. Os concorrentes podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, os quais devem ser solicitados através da plataforma eletrónica acinGov, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, de acordo com art. 50º do CCP;
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados através da plataforma eletrónica acinGov até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de propostas, de acordo com art. 50º do CCP;
3. A entidade adjudicante deverá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Direção da instituição.
5. Os esclarecimentos e as retificações mencionados nos números 1 a 3 fazem parte das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
6. A falta de resposta, até à data prevista no número 2, a pedidos de esclarecimento apresentados nos termos do número 1 justifica a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, por período correspondente, desde que essa prorrogação seja pedida por qualquer dos interessados.

Cláusula 13.ª Conteúdo das Propostas

1. As propostas devem conter toda a informação solicitada no Caderno de Encargos.
2. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
3. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
4. Não são admitidas propostas variantes.

Cláusula 14.^a Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 180 (cento e oitenta) dias contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com artigo 65. do CCP.

Cláusula 15.^a Documentos que integram a proposta

1. A proposta deve incluir os seguintes elementos documentais, cuja apresentação é obrigatória:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Proposta de preço assinada pelo concorrente ou seu representante, elaborada em conformidade com modelo em anexo a este PP;
- c) Certidão de teor do pacto social da empresa, devidamente atualizada, onde constem os poderes necessários que são conferidos ao concorrente, ou a indicação do código de acesso para consulta no portal da empresa (se aplicável);
- d) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, e preço total, que não devem incluir o IVA;
- e) Cronograma financeiro (contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços – alínea c) do nº 2 do artigo 57º do CCP);
- f) Plano de trabalhos devidamente detalhado, com fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstos, (inclui programa de trabalhos, programa de mão de obra e programa de equipamento) tal como definido no artigo 361.º do CCP, apresentado sob a forma gráfica, com discriminação das diversas atividades e especial relevo para as que forem críticas, bem como o correspondente plano de pagamentos;
- g) Memória descritiva e justificativa de execução de obra indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada;
- h) Declaração assinada pelo concorrente/representante c/ indicação dos preços parciais dos trabalhos a executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas para efeito da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações (nº 4 do artigo 60º do CCP).

i) Declaração relativa a trabalhadores emigrantes, onde declare para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 198.º-A da Lei n.º 29/2012, de 09 de Agosto, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da prestação de serviços, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;

j) Declaração relativa a trabalhadores emigrantes, onde declare para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 198.º-A da Lei n.º 29/2012, de 09 de Agosto, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da prestação de serviços, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso.

2. Os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, emitida por uma entidade Certificada pela Autoridade Nacional de Segurança, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 1 deste artigo são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 16.ª Esclarecimentos a Prestar pelos Concorrentes

O concorrente obriga-se a prestar, relativamente à proposta e a todos os documentos que a constituem, todos os esclarecimentos que a Entidade Adjudicante solicitar para a sua análise e avaliação.

Cláusula 17.ª Encargos do Concorrente

São da responsabilidade do concorrente todas as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato.

Cláusula 18.ª Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de notificação da adjudicação, sob pena de caducidade da adjudicação:

a) Declaração emitida conforme o modelo que constitui o Anexo II do CCP.

- b) Documento comprovativo que não se encontrem nas situações previstas na alínea b), d), e) e h) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 111-B/2017 de 31 de agosto e pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio
- c) Alvarás ou Certificados de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção – IMPIC, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar
- d) Se for o caso, o adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes (nº 2 do artigo 3º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro).
- e) Certidão de teor do pacto social da empresa, devidamente atualizada, onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, ou a indicação do código de acesso para consulta no portal da empresa (se aplicável);
- f) Apólice de seguro de acidentes de trabalho e ou último recibo;
- g) Informar quem é o diretor de obra que representa o empreiteiro (artigo 344º do CCP) e apresente a respetiva declaração, acompanhada da documentação do técnico;
- h) Plano de segurança e saúde devidamente desenvolvido pela entidade executante, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro;
- i) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto ou o respetivo código de acesso (o preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>). *(Não aplicável a entidades em nome individual).*

Tendo em atenção o disposto no nº1, b) do artigo 37º da Lei nº89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei nº89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87º-A do CCP.

2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, se os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

3. A entidade adjudicante confere ao adjudicatário para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação

nos termos do disposto no artigo 86.º um prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação para o efeito.

SECÇÃO III

Adjudicação

Cláusula 19.ª Escolha do adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade adjudicante escolhe o adjudicatário.

Cláusula 20.ª Notificação da adjudicação

Todos os concorrentes são notificados da decisão de adjudicação.

SECÇÃO IV

Contrato

Cláusula 21.ª Contrato

O contrato deve ser celebrado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da adjudicação, mas nunca antes de apresentados todos os documentos de habilitação exigidos ou antes de decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, de acordo com o nr.1 do artigo 104 do CCP.

SECÇÃO V

Disposições finais

Cláusula 22.ª Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa aplica-se, com as devidas adaptações o disposto no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro com as devidas adaptações do Decreto-Lei 111-B/2017, de 31

de agosto e pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atual e na restante legislação aplicável.

Oliveira de Frades, _____ de junho de 2022

A Direção

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão ‘a sua representada’.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea *i)* da alínea *b)* ou alínea *c)* do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão ‘a sua representada’.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão ‘a sua representada’.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de proposta de preço

(nº 1 do artigo 56º do CCP)

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa coletiva n.º matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sob o n.º com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada..., no prazo de execução de ... dias, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (.....euros), nos termos do disposto nos artigos 60º e 97º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data...

Assinatura...

ANEXO IV

Modelo de Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes

(nos termos do disposto no nº 6 do artigo 198º-A da Lei nº 29/2012, de 9 de agosto)

(identificação da entidade adjudicatária), pessoa coletiva n.º _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, detentor do alvará nº _____, com o capital social de (algarismos e por extenso) com sede em _____, representado(a) pelos Senhores _____, e _____ com sede em _____, na qualidade, respetivamente, de _____ com sede em _____, e _____, declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 198º-A da Lei nº 29/2012, de 9 de agosto, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da prestação de serviços, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data...

Assinatura (s)...

MODELOS PARA PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

(De acordo com o artigo 90.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio)

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco....., com sede em matriculado na conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e Lei nº 30/2021, de 21 de maio).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este. A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto Lei nº 111/2017, de 31 de agosto Lei nº 30/2021, de 21 de maio).

Data.

Assinaturas.

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros....., com sede em....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de....., com capital social de, presta a favor de (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro caução celebrado com..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 111 B/2017, de 31 de agosto e Lei nº 30/2021, de 21 de maio).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei nº 111/2017, de 31 de agosto e Lei nº 30/2021, de 21 de maio).

Data.

Assinaturas.

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
(nº 5 do artigo 90º do CCP)

Euros:€

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do nº. 1 do artigo 88º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações. Este depósito fica à ordem de(entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.